



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº MUN85/2026

Pregão Eletrônico nº PE11/2026

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO SPAUTZ**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 13/07/2026 Até as 09:00 horas do dia 27/07/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 27/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia 27/07/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Até às 23:59 horas do dia 22/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília - DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital de licitação está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Lebon Régis (<https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Pregoeiro: Daniel Patrick Castro dos Anjos, matrícula nº 2636/04, acompanhada da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 28/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de seguro veicular, compreendendo cobertura securitária para veículos oficiais da frota do Município de Lebon Régis/SC.

LOTE 1 VEÍCULOS MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS CNPJ 83.074.310/0001-88					
1	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET CRUZE LT PLACA RLB0A12 - CHASSI 8AGBP69SOLR115100 - ANO/MOD 2020/2020 - SECRETARIA/PASTA GABINETE - CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	ADM	R\$ 3.844,82
2	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/ARGO DRIVE 1.0 PLACA RYM3F66- CHASSI 9BD358ATFRYN02076 ANO/MOD 2024 - SECRETARIA/PASTA MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	ADM	R\$ 2.596,58
3	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURAN CS13 PLACA RYX1I98- CHASSI 9BD281AJRRYE78107 ANO/MOD 2024 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/SECRETÁRIA DE AGRICULTURA CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	AGRICULTURA	R\$ 2.900,56
4	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/ARGO DRIVE 1.0 PLACA - RXR8A40 CHASSI 9BD358AFVPM46357 ANO/MOD - 2023 SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETÁRIA DE AGRICULTURA CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	AGRICULTURA	R\$ 2.476,22
5	SEGURO PARA VEÍCULO STRADA PLACA - MLN0E38 CHASSI 9BD578141E7749379 ANO/MOD - 2025 SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETÁRIA DE AGRICULTURA CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	AGRICULTURA	R\$ 2.415,00
6	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/PULSE MT PLACA RYG3F04- CHASSI 9BD363A1LPYS02226 ANO/MOD - 2023 SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ CONSELHO TUTELAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	CONSELHO TUTELAR	R\$ 3.180,36
7	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA MKY4344 - CHASSI 9BD15822AD6841275 ANO/MOD 2013 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A/ OBRAS	R\$ 1.695,76





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



8	SEGURO PARA VEÍCULO I/FORD RANGER LTD 13P PLACA OFQ3I60- CHASSI 8AFER13P0CJ489842 ANO/MOD 2012 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A/ OBRAS	R\$ 3.121,83
9	SEGURO PARA VEÍCULO FORD - CAMINHAO CARGO 2428 E 6X PLACA MHR0181- CHASSI ANO/MOD 2010 - SECRETARIA/ PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88	UN	1	INFRAESTRUTU RA/ OBRAS	R\$ 6.925,16
10	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.180 PLACA MMM4240 - CHASSI 9BWN72S72R221291 ANO/MOD 2002 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A/ OBRAS	R\$ 6.908,16
11	SEGURO PARA VEÍCULO FORD/CARGO 2429 PLACA OKG1659 - CHASSI 9BFYEAL7EBS65534 ANO/MOD 2014 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A/ OBRAS	R\$ 12.038,84
12	SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACA QHB1054 - CHASSI 9BM693388EB958628 ANO/MOD 2014 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A/ OBRAS	R\$ 8.716,90
13	SEGURO PARA VEÍCULO IVECO/TECTOR 260E30ID PLACA RAA8G28 - CHASSI 93ZE12NMZP8953654 ANO/MOD 2023 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A/ OBRAS	R\$ 9.174,69
14	SEGURO PARA VEÍCULO IVECO/TECTOR 27-320 PLACA TPW6A19 - CHASSI 93ZE62RNZS8712792 ANO/MOD 2025 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A/ OBRAS	R\$ 10.371,24
15	SEGURO PARA VEÍCULO L200 PLACA MFH6A92 - CHASSI: 93XJNK3405C539040 ANO/MOD 2005 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	INFRAESTRUTUR A	R\$ 2.503,84
16	SEGURO PARA VEÍCULO IVECO/TECTOR 17-210 PLACA TPW6F61 - CHASSI 93ZA61PFZT8716006 ANO/MOD 2026- SECRETARIA/PASTA: SECRETARIA DE ESTADO DA PROTECAO E DEFES/ DEFESA CIVIL CNPJ 13.586.957/0001-03 Cobertura Fipe 100%	UN	1	DEFESA CIVIL	R\$ 8.907,66





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



17	SEGURO PARA VEÍCULO JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4 PLACA TPQ5C72- CHASSI 9886111WATK711012 ANO/MOD 2026- SECRETARIA/PASTA: SECRETARIA DE ESTADO DA PROTECAO E DEFES/ DEFESA CIVIL CNPJ 13.586.957/0001-03 Cobertura Fipe 100%	UN	1	DEFESA CIVIL	R\$ 4.743,02
				VALOR TOTAL LOTE 1:	R\$ 92.520,64
LOTE 2 VEÍCULOS HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO CNPJ 83.684.324/0001-13					
18	SEGURO PARA VEÍCULO I/MBENZ SPRINTER TCA AMB PLACA RKW8E26 - CHASSI 8AC907643NE198139 ANO/MOD 2022 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 HOSPITAL Cobertura Fipe 100%	UN	1	HOSPITAL	R\$ 7.928,00
19	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU8866 - CHASSI 9BGSU19F0EB193820 ANO/MOD 2014 - SECRETARIA/PASTA: HOSPITAL - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO CNPJ 05.509.770/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	HOSPITAL	R\$ 1.743,56
20	SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENZ 417 TCA AMBUL PLACA SXT9G65 - CHASSI 8AC907643SE258614 ANO/MOD 2025 - SECRETARIA/PASTA: HOSPITAL - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE CNPJ 80.673.411/0001-87 Cobertura Fipe 100%	UN	1	HOSPITAL	R\$ 8.951,69
				VALOR TOTAL LOTE 2:	R\$ 18.623,25
LOTE 3 VEÍCULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42					
21	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/CRUZE LT NB PLACA - MMA3C86 CHASSI 9BGPB69M0EB294241 ANO/MOD - 2014 SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETÁRIA DE SAUDE CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 2.499,88
22	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/MOBI DRIVE PLACA QIE5117- CHASSI 9BD341A8CJY497951 ANO/MOD 2018 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 1.965,47
23	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA QTK8254 - CHASSI 9BGJC7520KB214761 ANO/MOD 2019 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 2.855,11





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



24	SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENZ 516SPRINTER A3 PLACA RKY7E58- CHASSI 8AC907855LE182278 ANO/MOD 2020 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 6.870,03
25	SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON PLACA RLN6G65 - CHASSI 93PB44M31MC065646 ANO/MOD 2021 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 6.010,57
26	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER PLACA RXR1D22 - CHASSI 9BGJP7520NB183538 ANO/MOD 2022 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 3.241,25
27	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER PLACA RYS0I43 - CHASSI 9BGJP7520RB122244 ANO/MOD 2024 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42	UN	1	SAUDE	R\$ 3.484,69
28	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER PLACA RYS0J33 - CHASSI 9BGJP7520RB122248 ANO/MOD 2024 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 3.250,97
29	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/ARGO TREKKING 1.3 PLACA SXF6F76 - CHASSI 9BD358AGRSYN53668 ANO/MOD 2025 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETÁRIA DE SAUDE CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 2.898,38
30	SEGURO PARA CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER PLACA SXM1I07 - CHASSI 9BGJP7520SB157285 ANO/MOD 2025 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETÁRIA DE SAUDE CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 3.717,32
31	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER PLACA SXP6F64- CHASSI 9BGJP7520SB237871 ANO/MOD 2025 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETÁRIA DE SAUDE CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 3.885,42
32	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ +M. - CHASSI 9BGJC7520TB182685 ANO/MOD 2026 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 3.943,40
33	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ +M. - CHASSI 9BGJC7520TB182665 ANO/MOD 2026 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 3.943,80





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



34	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ +M. - CHASSI 9BGJC7520TB182352 ANO/MOD 2026 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 3.943,80
35	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ +M. - CHASSI 9BGJC7520TB182962 ANO/MOD 2026 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 11.218.128/0001-42 Cobertura Fipe 100%	UN	1	SAUDE	R\$ 4.167,45
				VALOR TOTAL LOTE 3:	R\$ 56.677,54
LOTE 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 12.977.892/0001-64					
36	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA MJK9043 - CHASSI 9BD15822AD6710639 ANO/MOD 2013 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 12.977.892/0001-64 Cobertura Fipe 100%	UN	1	ASSISTENCIA	R\$ 1.709,09
37	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA MKY3164 - CHASSI 9BD15822AD6849377 ANO/MOD 2013 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 12.977.892/0001-64 Cobertura Fipe 100%	UN	1	ASSISTENCIA	R\$ 1.709,09
38	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA QTK7754 - CHASSI 9BGJC7520KB213946 ANO/MOD 2019 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 12.977.892/0001-64 Cobertura Fipe 100%	UN	1	ASSISTENCIA	R\$ 2.855,11
39	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/ARGO DRIVE 1.3 PLACA RXV4A95 - CHASSI 9BD358AFHNYL90211 ANO/MOD 2022 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 12.977.892/0001-64 Cobertura Fipe 100%	UN	1	ASSISTENCIA	R\$ 2.590,03
40	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/ARGO DRIVE 1.3 PLACA TPU9H27 - CHASSI 9BD358ATSTYP73585 ANO/MOD 2026 - SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 12.977.892/0001-64 Cobertura Fipe 100%	UN	1	ASSISTENCIA	R\$ 2.736,15
				VALOR TOTAL LOTE 4:	R\$ 11.599,47





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



LOTE 5 VEÍCULOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.031.380/0001-55					
41	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING PLACA MMM8F47 - CHASSI 9BD578141F7882550 ANO/MOD 2015 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	DEP. TRANSPORTE	R\$ 2.372,02
42	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA QHH2G37 - CHASSI 9532E82W6ER441527 ANO/MOD 2014- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 5.892,38
43	SEGURO PARA VEÍCULO I/RENAULT KGOO EXPRESS16 PLACA FUV4897 - CHASSI 8A1FC1605HL246198 ANO/MOD 2017 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 2.461,88
44	SEGURO PARA VEÍCULO VW/ INDUSCAR FOZ VWOD PLACA MFN8436 - CHASSI 9BWR882W98R851775 ANO/MOD 2008 - SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 4.087,16
45	SEGURO PARA VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U PLACA MHL3979 - CHASSI 9BWR882W79R940522 ANO/MOD 2009- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 4.218,78
46	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA MIO4B84 - CHASSI 9BD27803MC7415624 ANO/MOD 2012- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 2.022,96
47	SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC PLACA MIW5B81 - CHASSI 93PB42G3PBC036179 ANO/MOD 2011- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 6.413,14
48	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA MLI6F22 - CHASSI 9532E82W6ER405675 ANO/MOD 2014- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 6.794,97
49	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA MLR4E54 - CHASSI 9532E82W6DR331849 ANO/MOD 2013- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 6.687,75





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%				
50	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA MLR4F14 - CHASSI 9532E82W1DR332553 ANO/MOD 2013- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 7.914,93
51	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA MLT6J45 - CHASSI 9532E82W2DR342329 ANO/MOD 2013- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 7.914,93
52	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA QJR5038 - CHASSI 9532E82WXKR916088 ANO/MOD 2019- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 7.934,33
53	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA QJR5048 - CHASSI 9532E82W6KR916086 ANO/MOD 2019- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 7.934,33
54	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA QJX3633 - CHASSI 9BGJC7520KB213395 ANO/MOD 2019- SECRETARIA/PASTA: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/ TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ 83.074.310/0001-88 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 2.855,11
55	SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENZ 516SPRINTER A3 PLACA REA4F40 - CHASSI 8AC907855ME193223 ANO/MOD 2021- SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LEBON REGIS CNPJ 31.031.380/0001-55 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 8.567,23
56	SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENZ 516SPRINTER A3 PLACA RLM1J82 - CHASSI 8AC907855NE205262 ANO/MOD 2022- SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LEBON REGIS CNPJ 31.031.380/0001-55 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 9.358,61
57	SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENZ 517 SPRINTER A4 PLACA SXO7B96 - CHASSI 8AC907857SE254170 ANO/MOD 2025- SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LEBON REGIS CNPJ 31.031.380/0001-55 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 11.112,46
58	SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/LO 916 ESC R PLACA RXM7I44 - CHASSI 9BM979282PB265040 ANO/MOD 2023- SECRETARIA/PASTA: SECRETARIA DE EDUCACAO DE LEBON REGIS / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO CNPJ 82.951.328/0001-58 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 5.925,00
59	SEGURO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA QJO9836 - CHASSI 9BGJP7520LB101757 ANO/MOD 2020- SECRETARIA/PASTA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LEBON REGIS CNPJ 31.031.380/0001-55 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 3.038,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



60	SEGURO PARA VEÍCULO VW/15.190 EOD E.HD ORE PLACA RLI4G47 - CHASSI 9532E82W3MR114050 ANO/MOD 2021- SECRETARIA/PASTA: SECRETARIA DE EDUCACAO DE LEBON REGIS / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO CNPJ 82.951.328/0001-58 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 5.733,26
61	SEGURO PARA VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E PLACA TPT7G61 - CHASSI 9532E82W3MR114050 ANO/MOD 2021- SECRETARIA/PASTA: SECRETARIA DE EDUCACAO DE LEBON REGIS / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO CNPJ 82.951.328/0001-58 Cobertura Fipe 100%	UN	1	EDUCAÇÃO	R\$ 6.281,02
				VALOR TOTAL LOTE 5:	R\$ 125.520,25
LOTE 6 MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL CNPJ 83.074.310/0001-88					
62	SEGURO PARA VEÍCULO JOHN DEERE RETROESCAVADEIRA 310L PLACA: MAQ -0041. CHASSI: 1BZ310LACND007433. ANO/MODELO: 2022/2022. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001 -88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 432.000,00	UN	1	INFRA.	R\$ 15.726,67
63	SEGURO PARA VEÍCULO JOHN DEERE MOTONIVELADORA 620G PLACA: MAQ -0028. CHASSI: 1BZ620GAPND000344. ANO/MODELO: 2022/2022. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001 -88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 1.000.000,00	UN	1	INFRA.	R\$ 29.394,94
64	SEGURO PARA VEICULO TRATOR LS PLUS 80 4X4 PLACA: MAQ -0010. CHASSI: 9BLP08001NG000014 . ANO/MODELO: 2022/2022. SECRETARIA DE AGRICULTURA. CNPJ: 83.074.310/0001 -88. COBERTURA TOTAL DO CASCO NO VALOR DE R\$: 150.000,00	UN	1	INFRA.	R\$ 5.777,22
65	SEGURO PARA VEÍCULO JOHN DEERE MOTONIVELADORA 620G PLACA: MAQ -0025. CHASSI: 1BZ620GATMD000244. ANO/MODELO:2021/2021. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: CNPJ: 83.074.310/0001 -88. VALOR TOTAL DE COBERTURA DE R\$: 1.000.000,00	UN	1	INFRA.	R\$ 30.153,25
66	SEGURO PARA VEÍCULO CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K PLACA:MAQ -0004. CHASSI: CAT0120KTJAP01785. ANO/MODELO: 2012/2012. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001 -88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 680.000,00	UN	1	INFRA.	R\$ 21.061,52
67	SEGURO PARA VEÍCULO CASSER MOTONIVELADORA 845B PLACA: MAQ -0007. CHASSI: HBZN0845VDAFO03055. ANO/MODELO: 2002/2002. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001 -88. COBERTURA NO VALOR	UN	1	INFRA.	R\$ 15.919,37





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	TOTAL DE R\$: 540.000,00				
68	SEGURO PARA VEÍCULO TRATOR NEW HOLLAND MODELO TT475. IDENTIFICAÇÃO: MAQ2024. ANO/MODELO: 2023. SECRETARIA DE AGRICULTURA. CNPJ: 83.074.310/0001-88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 180.000,00.	UN	1	INFRA.	R\$ 8.537,92
69	SEGURO PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XT870BR. IDENTIFICAÇÃO: MAQ0040. CHASSI: XUG087000PNPA0158. ANO/MODELO: 2022. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001-88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 340.000,00.	UN	1	INFRA.	R\$ 13.294,73
70	SEGURO PARA VEÍCULO RETROESCAVEIDRA JCB 3CX PLACA: MAQ -0006. CHASSI: SOR3CXTTLM3038710. ANO/MODELO: 2021/2021. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001 -88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 360.000,00	UN	1	INFRA.	R\$ 14.159,28
71	SEGURO PARA VEÍCULO ESCAVADEIRA 150BR HID CXMG PLACA: MAQ -0055. CHASSI: XUG01502LNPA00522 . ANO/MODELO: 2022/2022. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001 -88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 650.000,00	UN	1	INFRA.	R\$ 21.189,42
72	SEGURO PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB. IDENTIFICAÇÃO: MAQ0002. ANO/MODELO: 2002. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ: 83.074.310/0001-88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 120.000,00.	UN	1	AGRICULTURA	R\$ 6.865,76
73	SEGURO PARA VEÍCULO TRATOR LS MODELO PLUS 80. IDENTIFICAÇÃO: MAQ0026. ANO/MODELO: 2022. SECRETARIA DE AGRICULTURA. CNPJ: 83.074.310/0001-88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 290.000,00.	UN	1	AGRICULTURA	R\$ 11.928,95
74	SEGURO PARA VEÍCULO TRATOR MAHINDRA MODELO 6075-4WD. IDENTIFICAÇÃO: MAQ2000. CHASSI: MBNJHBKJVMNC00773. ANO/MODELO: 2021. SECRETARIA DE AGRICULTURA. CNPJ: 83.074.310/0001-88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 260.000,00.	UN	1	AGRICULTURA	R\$ 11.340,96
75	SEGURO PARA VEÍCULO TRATOR JOHN DEERE MODELO 5075E. IDENTIFICAÇÃO: MAQ0045. CHASSI: 1BM5070EHP4102723. ANO/MODELO: 2023. SECRETARIA DE AGRICULTURA. CNPJ: 83.074.310/0001-	UN	1	AGRICULTURA	R\$ 12.431,80





	88. COBERTURA NO VALOR TOTAL DE R\$: 320.000,00.				
				VALOR TOTAL LOTE 6:	R\$ 217.781,79

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 522.722,94 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

1.3. Os serviços de seguro deverão ser executados em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, coberturas, franquias, condições gerais e especiais constantes do Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





2.4.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Lebon Régis e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.9. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos





em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.11. A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) Deverá ser indicada na proposta, marca/modelo do item licitado, não podendo ser identificado o licitante, podendo ser desclassificado do certame.
- d) O preço unitário e o preço total deverão ser expressos em moeda corrente nacional (reais), com até **02 (duas) casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis.
- e) Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com transporte, frete, seguros, carga e descarga, bem como quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- f) O prazo da prestação dos serviços, conforme o item 11 deste edital;
- g) Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.3. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1. A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.





4.6.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.6.2. Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente edital.

4.6.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





4.6.5. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes.

4.6.5.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado





prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7. O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,





prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





5.3. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





5.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.12.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.12.1 e no item 5.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos seguintes casos no que se refere à apresentação da proposta:

- a) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;
- b) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante;
- c) erros na proposta que possam ser corrigidos garantindo o valor do último lance ofertado/negociado;
- d) demais situações que o Pregoeiro(a) entender indispensável para realizar a análise e julgamento da proposta.

5.15.1. O(A) Pregoeiro(a) irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.





6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.2. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1. Os documentos na forma prevista neste edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.





7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);

a.3) documentos faltantes, porém, emitida via *internet* (por exemplo: Certidões negativas de débitos, etc.);

a.4) demais situações que o(a) Pregoeiro(a) entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b.1) documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2. Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***





7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.2.1.5. **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO V)**;

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;





- f) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- 7.2.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
- 7.2.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- 7.2.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- 7.2.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.
- 7.2.2.7. Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.





7.2.3.2. **Balanço Patrimonial**, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar **devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante**, quando sujeito a registro, ou ser apresentado por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD)** e do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento**, de forma a comprovar sua autenticação na forma da legislação vigente.

7.2.3.2.2. A apresentação do Balanço Patrimonial é **obrigatória para todas as licitantes**, inclusive para as **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, **Microempreendedores Individuais (MEI)** e demais pessoas jurídicas que, em razão da legislação tributária ou societária, estejam dispensadas de sua elaboração ou publicação para outros fins.

7.2.3.2.3. A eventual dispensa de elaboração ou escrituração do Balanço Patrimonial prevista na legislação fiscal, tributária ou societária **não afasta a exigência de sua apresentação para fins de habilitação em licitações**, quando regularmente prevista no edital, por se tratar de requisito destinado à verificação da qualificação econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.2.4. A **não apresentação do Balanço Patrimonial**, na forma exigida neste edital, **acarretará a inabilitação da licitante**, por ausência de comprovação da qualificação econômico-financeira exigida.

7.2.3.3. Comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando exigido e devidamente justificado





no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, calculados com base no Balanço Patrimonial (Anexo VI):

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Serão habilitadas as licitantes que apresentarem resultados **iguais ou superiores a 1,00 (um)** para todos os índices.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.3. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.





7.4. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

7.9. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10. Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.





7.11. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, *não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas*, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1. As razões da impugnação não serão aceitas via e-mail.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.3. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.1.3.1. As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analísados.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 14/2023.

10.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado na proposta adequada enviada pela empresa.

10.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.





10.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto neste edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15 deste edital.

10.6. Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 10.5.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólices individuais para cada veículo e maquinário pertencente à frota do Município de Lebon Régis, conforme distribuição por lotes.

11.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá proceder à emissão das apólices no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, contendo todas as coberturas, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. O seguro deverá ser do tipo compreensivo (total), observando-se:

11.3.1. Para veículos automotores: cobertura do casco com indenização baseada no valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, no percentual mínimo de 100% (cem por cento), vigente à época da liquidação do sinistro;

11.3.2. Para maquinários e equipamentos: cobertura do casco com indenização baseada no valor determinado (valor fixo segurado), conforme valores individuais especificados para cada item, constantes neste Termo de Referência.

11.4. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

11.4.1. Cobertura básica (casco): Colisão, capotamento, abalroamento, incêndio, roubo, furto, queda de objetos e danos causados por fenômenos da natureza, como enchentes, alagamentos, granizo, vendavais e queda de árvores.





11.4.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: Cobertura para danos causados a terceiros, com os seguintes limites mínimos de indenização:

Danos materiais: R\$ 100.000,00 por evento;

Danos corporais: R\$ 100.000,00 por evento;

Danos morais: R\$ 30.000,00 por evento

11.4.3. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP: Cobertura para ocupantes dos veículos, com os seguintes limites mínimos:

Morte: R\$ 15.000,00 por passageiro;

Invalidez permanente: R\$ 15.000,00 por passageiro

11.4.4. Responsabilidade Civil do Operador – RCO: Obrigatória para veículos utilizados no transporte de passageiros, como transporte escolar, ambulâncias e veículos vinculados à área da saúde, devendo atender à legislação específica e possuir limites compatíveis com a atividade exercida.

11.4.5. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência do contrato, incluindo no mínimo serviços de guincho ou reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e apoio ao transporte de passageiros quando necessário.

11.5. A prestação dos serviços terá início a partir da vigência das apólices, devendo a contratada garantir cobertura integral e contínua durante todo o período contratual, sem interrupções que possam comprometer a proteção dos bens segurados.

11.5.1. Deverá ser emitida uma apólice individual para cada veículo ou maquinário segurado, contendo obrigatoriamente identificação completa, vigência, coberturas contratadas e valores de indenização.

11.5.2. As apólices deverão ser emitidas em nome do respectivo Fundo ou unidade administrativa responsável.





11.5.3. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início definida no contrato ou na emissão da apólice.

11.6. Em caso de sinistro, a contratada deverá prestar atendimento imediato, orientando a Administração quanto aos procedimentos necessários, bem como realizar a regulação e liquidação do sinistro dentro dos prazos previstos na legislação e nas condições da apólice.

11.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento eficazes, incluindo telefone e meio eletrônico, para comunicação de sinistros, solicitação de serviços, esclarecimento de dúvidas e realização de endossos.

11.8. Durante a vigência contratual, poderão ocorrer inclusões, exclusões ou substituições de veículos e maquinários, as quais deverão ser formalizadas por meio de endosso, garantindo a atualização da cobertura securitária conforme a necessidade da Administração.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratuais, a regularidade das apólices e a qualidade dos serviços prestados.

11.10. A contratada deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor de seguros, incluindo as disposições da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, período destinado às etapas internas de conferência, autorização e processamento.





13.1.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310/0001-88, devendo o documento fiscal corresponder integralmente aos itens fornecidos e ser apresentado no ato da entrega, para fins de conferência e liquidação da despesa.

13.1.2. Na hipótese de ausência de documentos obrigatórios, inconsistências documentais, irregularidades na execução do objeto, a liquidação da despesa e o pagamento ficarão automaticamente suspensos até a regularização integral pela contratada, sem ônus para a Administração.

13.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e até o pagamento final, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.1.5. Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6. O pagamento somente será autorizado após a formalização do recebimento definitivo do objeto.

13.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.





13.1.8. Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

13.1.10. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá observar os valores unitários e totais constantes no contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

62 - 1 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000

71 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

197 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 339000

GABINETE DO PREFEITO – CONSELHO TUTELAR

3 - 1 . 2020 . 8 . 243 . 27 . 2.81 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

157 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 339000

178 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 21 . 2.34 . 0 . 339000





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

209 - 1 . 2050 . 6 . 182 . 6 . 2.85 . 0 . 339000

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

7 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000

9 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

19 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

20 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

21 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

348 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

349 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

262 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000

263 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000

264 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;





15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5. Fraudar a licitação;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 15.2.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, e;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105, 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 014 de 31 de março de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do Departamento de Compras e Licitações do Município de Lebon Régis/SC, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo VI – Modelo Declaração E Demonstrativo De Capacidade Econômico-Financeira.

Lebon Régis/SC, 09 de julho de 2026.

MARCELO SPAUTZ

Prefeito Municipal

MAYARA TEREZINHA BRITO

Secretária Municipal de
Administração e Finanças





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026
Processo Administrativo Nº MUN85/2026
Pregão Eletrônico Nº PE11/2026

Contratante:

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO SPAUTZ**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Em conformidade com o processo de licitação Nº **MUN85/2026** na modalidade Pregão Eletrônico nº **PE11/2026**, datado de XX de XXX de 2026 e homologado em data de ____ de _____ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município, a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de seguro veicular, compreendendo cobertura securitária para veículos oficiais da frota do Município de Lebon Régis/SC**, conforme descrição a seguir:





ITEM	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID.	CIA	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

1.2. Os serviços de seguro deverão ser executados em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, coberturas, franquias, condições gerais e especiais constantes do Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, qualquer inconsistência existente nas apólices emitidas, certificados, endossos ou demais documentos securitários, bem como promover as alterações solicitadas pelo Município sempre que necessárias à perfeita execução contratual.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6. A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.





CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), correspondente ao prêmio total das apólices contratadas, conforme proposta vencedora da licitação, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

2.2. No preço contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, taxas, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, emissão de apólices, endossos, assistência 24 (vinte e quatro) horas, despesas operacionais, lucro, seguros, transporte, deslocamentos e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

2.3. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência inicial do contrato, observado o prazo de 12 (doze) meses.

2.4. Na hipótese de prorrogação contratual por período superior a 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela CONTRATADA, mediante aplicação do índice previsto no Edital, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outro evento extraordinário que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA, comprometendo a manutenção da equação econômico-financeira do contrato.





2.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento devidamente fundamentado, instruído com documentos técnicos, financeiros, atuariais ou outros elementos idôneos que demonstrem, de forma objetiva, a efetiva ocorrência dos fatos alegados, a repercussão econômica sobre a execução contratual e o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio pretendido.

2.5.2. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados exclusivamente em variações ordinárias do mercado segurador, alteração da política comercial da seguradora, aumento da sinistralidade decorrente dos riscos ordinariamente assumidos na contratação, erro de dimensionamento da proposta, expectativa de lucro, ou outros fatores inerentes ao risco empresarial.

2.5.3. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado por meio do Portal de Autoatendimento do Município de Lebon Régis, disponível no endereço eletrônico indicado no Edital, observando-se os procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração.

2.5.4. Enquanto não houver decisão definitiva da Administração acerca do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA permanecerá obrigada ao integral cumprimento das obrigações contratuais, nas condições originalmente pactuadas, vedada a suspensão dos serviços ou da cobertura securitária.

2.5.5. O eventual deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, ou de outra data expressamente fixada na decisão administrativa, observada a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

2.6. Qualquer alteração dos valores contratuais dependerá de termo aditivo previamente formalizado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em desacordo com as hipóteses e os requisitos previstos na legislação vigente.





CLÁUSULA 3ª – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólices individuais para cada veículo e maquinário pertencente à frota do Município de Lebon Régis, conforme distribuição por lotes.

3.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá proceder à emissão das apólices no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, contendo todas as coberturas, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. O seguro deverá ser do tipo compreensivo (total), observando-se:

3.3.1. Para veículos automotores: cobertura do casco com indenização baseada no valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, no percentual mínimo de 100% (cem por cento), vigente à época da liquidação do sinistro;

3.3.2. Para maquinários e equipamentos: cobertura do casco com indenização baseada no valor determinado (valor fixo segurado), conforme valores individuais especificados para cada item, constantes neste Termo de Referência.

3.4. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

3.4.1. Cobertura básica (casco): Colisão, capotamento, abalroamento, incêndio, roubo, furto, queda de objetos e danos causados por fenômenos da natureza, como enchentes, alagamentos, granizo, vendavais e queda de árvores.

3.4.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: Cobertura para danos causados a terceiros, com os seguintes limites mínimos de indenização:

Danos materiais: R\$ 100.000,00 por evento;

Danos corporais: R\$ 100.000,00 por evento;

Danos morais: R\$ 30.000,00 por evento





3.4.3. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP: Cobertura para ocupantes dos veículos, com os seguintes limites mínimos:

Morte: R\$ 15.000,00 por passageiro;

Invalidez permanente: R\$ 15.000,00 por passageiro

3.4.4. Responsabilidade Civil do Operador – RCO: Obrigatória para veículos utilizados no transporte de passageiros, como transporte escolar, ambulâncias e veículos vinculados à área da saúde, devendo atender à legislação específica e possuir limites compatíveis com a atividade exercida.

3.4.5. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência do contrato, incluindo no mínimo serviços de guincho ou reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e apoio ao transporte de passageiros quando necessário.

3.5. A prestação dos serviços terá início a partir da vigência das apólices, devendo a contratada garantir cobertura integral e contínua durante todo o período contratual, sem interrupções que possam comprometer a proteção dos bens segurados.

3.5.1. Deverá ser emitida uma apólice individual para cada veículo ou maquinário segurado, contendo obrigatoriamente identificação completa, vigência, coberturas contratadas e valores de indenização.

3.5.2. As apólices deverão ser emitidas em nome do respectivo Fundo ou unidade administrativa responsável.

3.5.3. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início definida no contrato ou na emissão da apólice.

3.6. Em caso de sinistro, a contratada deverá prestar atendimento imediato, orientando a Administração quanto aos procedimentos necessários, bem como realizar a regulação e liquidação do sinistro dentro dos prazos previstos na legislação e nas condições da apólice.





3.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento eficazes, incluindo telefone e meio eletrônico, para comunicação de sinistros, solicitação de serviços, esclarecimento de dúvidas e realização de endossos.

3.8. Durante a vigência contratual, poderão ocorrer inclusões, exclusões ou substituições de veículos e maquinários, as quais deverão ser formalizadas por meio de endosso, garantindo a atualização da cobertura securitária conforme a necessidade da Administração.

3.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratuais, a regularidade das apólices e a qualidade dos serviços prestados.

3.10. A contratada deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor de seguros, incluindo as disposições da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das apólices, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.12. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias úteis, após a conferência detalhada das apólices, incluindo a verificação das coberturas, valores segurados, vigência e demais condições contratuais, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

3.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.





CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, do Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.1.2. Emitir as respectivas apólices de seguro e demais documentos contratuais no prazo estabelecido no Termo de Referência, contemplando integralmente as coberturas, franquias, capitais segurados, assistências e demais condições contratadas.

4.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Garantir cobertura securitária aos veículos relacionados neste Contrato durante toda a vigência da apólice, observadas as condições, limites de indenização, franquias e coberturas contratadas.

4.1.5. Disponibilizar atendimento permanente para comunicação de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados, por meio de canais de atendimento eficientes e acessíveis.

4.1.6. Proceder à regulação dos sinistros com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da celeridade, da eficiência e da transparência, promovendo o pagamento das indenizações ou autorizando os reparos dentro dos prazos previstos na regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais normas aplicáveis.

4.1.7. Disponibilizar rede credenciada de oficinas, prestadores de serviços e demais estabelecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.





4.1.8. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, administrativos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, representantes, prepostos ou prestadores de serviços, durante a execução do contrato, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.10. Designar representante legal ou preposto com poderes para acompanhar a execução contratual e solucionar, de forma célere, eventuais ocorrências relacionadas ao objeto.

4.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou alterar as condições inicialmente pactuadas.

4.1.12. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem autorização expressa da Administração, observado o disposto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que forem solicitados.

4.1.14. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

4.1.15. Cumprir integralmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.





4.1.16. Responsabilizar-se pela substituição, retificação ou complementação das apólices sempre que houver inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos veículos segurados durante a vigência contratual, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.17. Fornecer à Administração, sempre que solicitado, relatórios, comprovantes de atendimento, histórico de sinistros e demais informações relacionadas à execução contratual.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à correta execução do objeto contratual.

4.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA a relação atualizada dos veículos segurados, informando eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações de características durante a vigência contratual.

4.2.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros, bem como fornecer os documentos necessários à sua regulação.

4.2.5. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas.

4.2.6. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

4.2.7. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para manifestação e saneamento, quando cabível.





4.2.8. Promover todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratual.

4.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer alterações cadastrais ou operacionais que possam influenciar na cobertura securitária dos veículos.

4.2.10. Zelar pela correta utilização dos veículos segurados e adotar as providências cabíveis para minimizar riscos e prejuízos decorrentes de sinistros.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, período destinado às etapas internas de conferência, autorização e processamento.

5.1.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310/0001-88, devendo o documento fiscal corresponder integralmente aos itens fornecidos e ser apresentado no ato da entrega, para fins de conferência e liquidação da despesa.

5.1.2. Na hipótese de ausência de documentos obrigatórios, inconsistências documentais, irregularidades na execução do objeto, a liquidação da despesa e o pagamento ficarão automaticamente suspensos até a regularização integral pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e até o pagamento final, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

5.1.5. Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na





habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. O pagamento somente será autorizado após a formalização do recebimento definitivo do objeto.

5.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

5.1.8. Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

5.1.10. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá observar os valores unitários e totais constantes no contrato.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a CONTRATADA terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da CONTRATADA, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

62 - 1 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000

71 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

197 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 339000

GABINETE DO PREFEITO – CONSELHO TUTELAR

3 - 1 . 2020 . 8 . 243 . 27 . 2.81 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

157 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 339000

178 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 21 . 2.34 . 0 . 339000

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

209 - 1 . 2050 . 6 . 182 . 6 . 2.85 . 0 . 339000

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

7 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000

9 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

19 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

20 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

21 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

348 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

349 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

262 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000





263 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000

264 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato por parte do Município de Lebon Régis ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscal do Contrato: JOÃO CARLOS RIZZO MOREIRA, telefone (49) 3247 - 0188, e-mail: dep.transporte@lebonregis.sc.gov.br.

b) Gestor de Contrato: MAYARA TEREZINHA BRITO, telefone (49) 3247 - 0188, e-mail: adm@lebonregis.sc.gov.br.

8.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;





g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:

d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.





9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 11ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização previstos na LGPD.

11.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA 12ª – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a cumprir integralmente a legislação brasileira de combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021, o Código Penal Brasileiro e demais normas aplicáveis.





12.3. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, benefício, pagamento, presente ou favorecimento que possa caracterizar ato ilícito ou de corrupção relacionado à execução deste Contrato.

12.4. Constituirá motivo para aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente a comprovação da prática de atos de fraude, corrupção, conluio, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta ilícita relacionada ao procedimento licitatório ou à execução contratual.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, fraude ou irregularidade relacionada à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DA SUSEP

13.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância às normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao mercado segurador.

13.2. Todas as apólices, endossos, certificados de seguro, comunicações de sinistro, indenizações e demais procedimentos relacionados à execução contratual deverão observar rigorosamente a regulamentação vigente.

13.4. A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada pela SUSEP para operar no ramo objeto desta contratação, mantendo durante toda a vigência contratual sua regularidade cadastral, operacional e regulatória.

13.5. A eventual edição de novas normas pela SUSEP ou pelo CNSP durante a vigência deste Contrato será automaticamente observada pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que tais normas forem aplicáveis ao objeto contratado.





13.6. O descumprimento das normas regulatórias expedidas pela SUSEP que comprometa a validade das coberturas securitárias ou a execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CLÁUSULA 14ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº **MUN85/2026**, Pregão Eletrônico nº **PE11/2026**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 51, de 25 de outubro de 2023 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

15.2. Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Lebon Régis/SC, se for o caso.

15.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, ___ de _____ de 2026.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



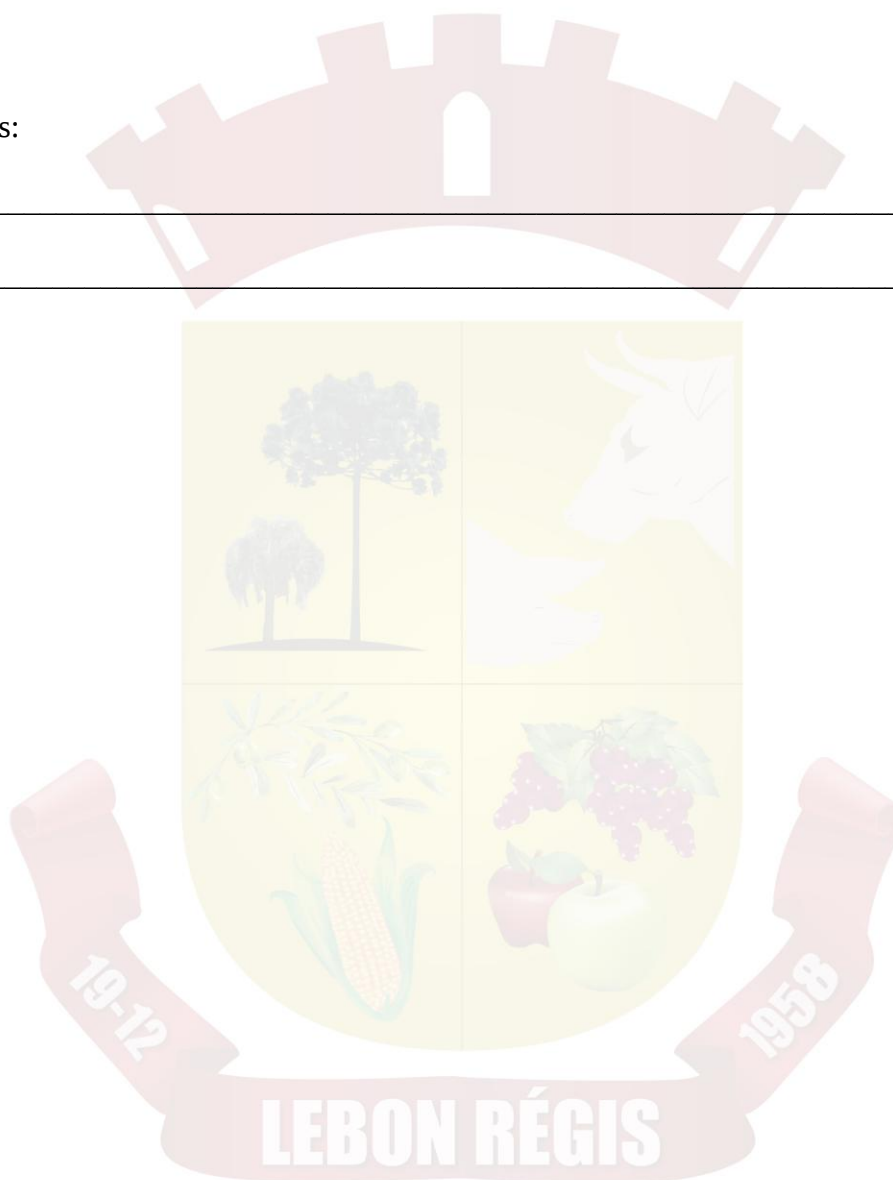
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____

2- _____





Município de

Lebon Régis

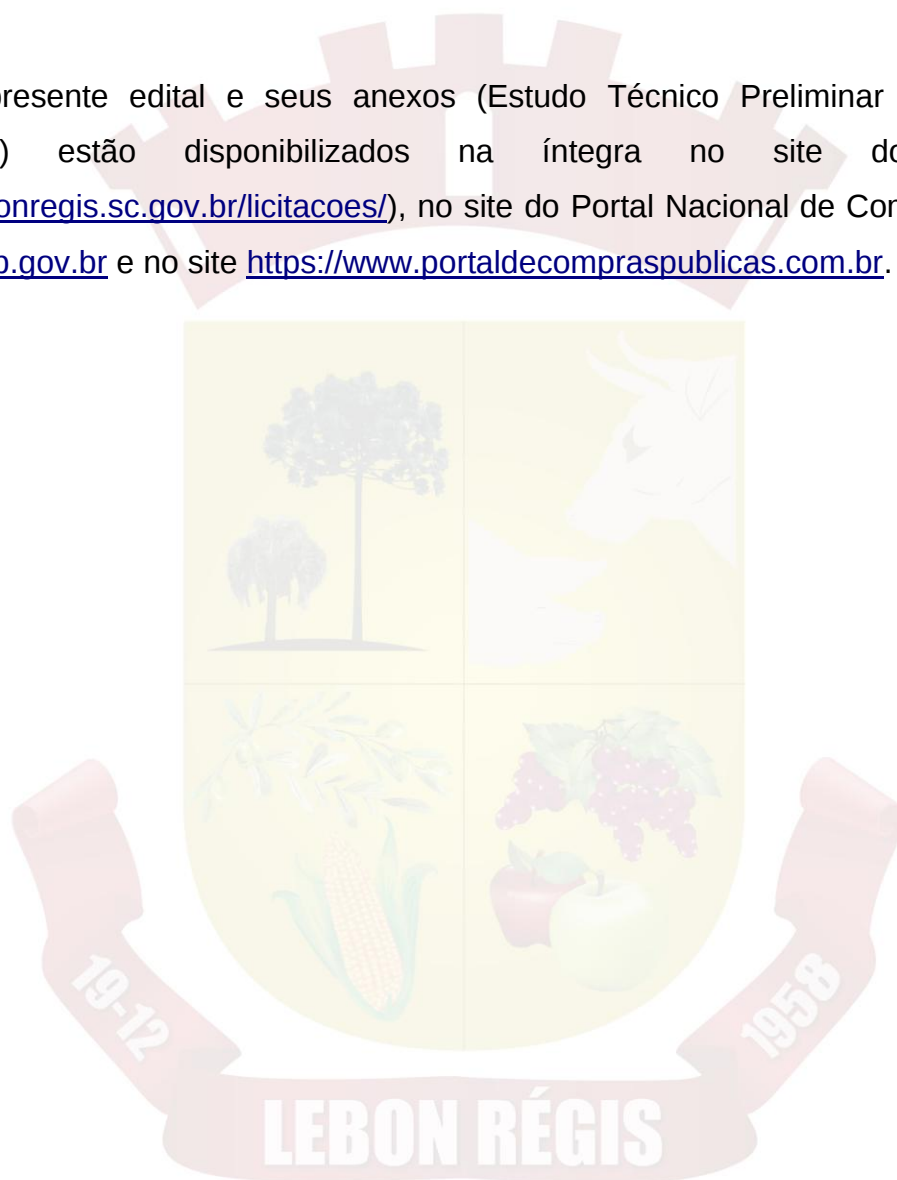
Coração do Contestado



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº MUN85/2026
Pregão Eletrônico nº PE11/2026

1. O presente edital e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) estão disponibilizados na íntegra no site do Município (<https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/>), no site do Portal Nacional de Compras Pública <https://pncp.gov.br> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO III

Processo Administrativo nº MUN85/2026

Pregão Eletrônico nº PE11/2026

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º/2026**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrições dos itens	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário
01	Deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto/serviço ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Declaramos que o Lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP**

**Processo Administrativo nº MUN85/2026
Pregão Eletrônico nº PE11/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo nº MUN85/2026

Pregão Eletrônico nº PE11/2026

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa), sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

- a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE
CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Processo Administrativo nº MUN85/2026
Pregão Eletrônico nº PE11/2026**

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____ vem por meio desta DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico-financeira no âmbito do processo licitatório MUN85/2026, Pregão Eletrônico nº PE11/2026, promovido pelo Município de Lebon Régis, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES

CÁLCULOS

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$LG = \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}}$
$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$SG = \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}}$
$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$LC = \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}}$

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lebon Régis, xx de julho de 2026.

Nome do Profissional Responsável

CRC _____

